

Ata da Reunião extraordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

-----Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas e trinta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes e Paulo José Gomes Langrouva, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião extraordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----Não esteve presente o Senhor Nelson Rebolho Bolota, Vereador efetivo, por motivos justificados.-----

-----**Ordem de Trabalhos:** -----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 77/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo – Transferências de Competências para os Órgãos Municipais no domínio da Ação Social – Prorrogação do prazo.-----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.-----

-----Mais refere o Senhor Presidente que a lei que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais no domínio da ação social foi publicada a 14 de fevereiro, e havendo uma sessão de Assembleia Municipal a 24 de fevereiro, é mais fácil e prático convocar uma reunião extraordinária da Câmara Municipal que uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, daí se estar a realizar esta reunião.-----

-----Refere o Senhor Presidente que seria muito difícil conseguir dar formação aos trabalhadores de todos os concelhos neste curto espaço de tempo.-----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentos todos os presentes e referindo que esta matéria é bastante complexa, e seria muito difícil para a autarquia conseguir preparar uma equipa neste curto espaço de tempo, e com a escassez da verba a atribuir, é perfeitamente aceitável esta posição da prorrogação do prazo.-----

----- Menciona o Senhor Presidente que se vão preparar para receber com normalidade estas competências, que se vão reunir com o Centro Distrital da Segurança Social da Guarda, mas que assim ficam com mais tempo até ao início do próximo ano. -----

----- **Ordem de Trabalhos:** -----

----- **Ordem do Dia:**-----

----- **Proposta:**-----

----- **PROPOSTA N.º 77/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo – Transferências de Competências para os Órgãos Municipais no domínio da Ação Social – Prorrogação do prazo. -----

----- **Considerando que:**-----

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

----- Nos termos do n.º 1 do seu artigo 4.º, essa transferência efectiva-se através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da Administração direta e indireta do Estado; -----

----- O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Acção Social;

----- Assim, passa a ser da competência dos órgãos municipais, no domínio da Acção Social:

----- a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; -----

----- b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; -----

----- c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;-----

----- d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;-----

----- e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social; -----

-----f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;-----

-----g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;-----

-----h) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;-----

-----i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.-----

-----Apenas em março de 2021, os vários instrumentos regulatórios previstos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto, foram concretizados pelas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17 de Março;-----

-----Este atraso na emanação dos instrumentos regulatórios das várias competências a serem transferidas para os órgãos municipais, não lhes permitiu, uma preparação atempada, tanto dos meios físicos necessários ao funcionamento de novos serviços e valências a receber no âmbito da transferência de competências, como também não permitiu dotar os recursos humanos a afectar ao desempenho das novas funções de toda a formação, preparação e conhecimentos exigíveis e desejáveis para o tratamento das matérias inerentes à competências transferidas;-----

-----Para além do supramencionado, ocorreu ainda uma significativa proximidade entre a publicação da referida regulamentação e realização de eleições autárquicas, em Setembro de 2021, que, como foi o caso do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, culminou com a alteração do Executivo Municipal;-----

-----Deste modo, para o novo Executivo Municipal, o processo de transferência de competências implica um processo sério, de análise prévia da situação em que se encontra esta Edilidade nos diferentes domínios do quadro legal da transferência de competências e, em concreto, no da Acção Social, havendo necessidade de averiguar e tomar conhecimento das diligências eventualmente já desenvolvidas e das condições internamente criadas pelo anterior Executivo;-----

-----Não obstante as dificuldades existentes, este Executivo em funções, iniciou uma série de diligências com vista a tornar efectiva a recepção das competências, promovendo a designação de um grupo de trabalho e de várias reuniões sobre a matéria, inclusivamente junto do Centro Distrital da Segurança Social da Guarda;-----

----- Apesar dos esforços envidados, não foram ainda encetados os procedimentos já articulados com outros órgãos da tutela, designadamente quanto à formação e preparação dos recursos humanos, implementação de programas e sistemas informáticos entre outros;

----- Não só o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como outros Municípios, sentiram estas dificuldades e constrangimentos e, através da Associação Nacional de Municípios Portugueses, fizeram chegar ao Governo a necessidade de prorrogar o prazo de recepção das competências no domínio da Acção Social.-----

----- Assim, o Governo promoveu o alargamento do prazo máximo para a concretização da transferência de competências no domínio da Acção Social, por solicitação dos Municípios, de modo a permitir a respetiva preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos dados financeiros, com a publicação do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da Acção Social.-----

----- Nesta conformidade,-----

----- **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito da Ação Social, proponha à Assembleia Municipal deliberar;**-----

----- **Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 3º; alínea h) do n.º 2 do artigo 23º, artigo 32.º e n.º 1, alínea ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua vigente redacção; da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto que estabelece o quadro de transferências de competências para as autarquias municipais e entidades intermunicipais; do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto, que concretiza essas transferências no domínio da Acção Social e do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de Fevereiro, que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social:**-----

----- **1. Que o prazo previsto no número 4 do artigo 24.º do Decreto -Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022 de 14 de fevereiro, que dispõe que, sem prejuízo do disposto no número 5, do mesmo artigo, todas as competências previstas no decreto-lei referido se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022, seja prorrogado até 1 de janeiro de 2023, por este Município entender que não estão reunidas as condições necessárias para o exercício das competências previstas no mencionado decreto-lei.**-----

----- **2. Que após deliberação do órgão deliberativo se comunique à DGAL a intenção de prorrogar tal prazo.**-----

-----**3. Que a comunicação a que se refere o número anterior seja efetuada até 14 de março de 2022, competindo à DGAL informar o Instituto da Segurança Social, I. P, no prazo de 5 dias após a receção da comunicação desta Edilidade.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que a deliberação fosse aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----